



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

A Prefeitura estabelecida na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro – Pinheiro Machado/RS, CEP: 96470-000, inscrita no CNPJ sob nº 888.084.942/0001-46, de agora em diante qualificada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Ronaldo Costa Madruga inscrito no CPF sob nº 697.988.690-87, e a empresa Comércio Transporte & Representações Fenix, situada na Rua Armin Schvarcz nº 320, Sala 201, bairro Tancredo Neves - Santa Maria/RS - CEP: 97.032-020, inscrita no CNPJ sob o nº 35.691.853/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato tem como seu representante legal o Sr. Alci Getúlio Pinto de Moura inscrito no CPF sob nº 323.372.560-49, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme a Dispensa Emergencial - DLE nº **235/2022**, Processo nº **247/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Pelo presente contrato fica a contratada responsável a fornecer cilindros de oxigênio medicinal: **100** unidades de **1 m<sup>3</sup>**, **50** unidades de **3 m<sup>3</sup>** e **50** unidades de **7 m<sup>3</sup>**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do contrato é de R\$ **22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

2.2. Os pagamentos à CONTRATADA prestadora do serviço do objeto contratado serão por meio de transferência eletrônica e ocorrerão até **15 (quinze)** dias posteriores a entrega da nota fiscal/fatura, a qual deverá conter o número do Processo Administrativo e a modalidade de contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3. O presente contrato terá vigência de **12 (doze meses)**, a contar da data de assinatura, ou até esgotar o saldo contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1. As recargas serão requisitadas, conforme a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

4.2. Os cilindros deverão ser entregues, em horário comercial, diretamente na Secretaria Municipal da Saúde situada na Rua Dutra de Andrade, nº 831, Centro.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2022:

**0800** – Secretaria Municipal da Saúde

Proj. / Ativ. **2025** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

**33.90.30.04.00.00** – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Código Reduzido **3491**

Fonte de Recurso **40** – ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 6.1. A rescisão contratual poderá ser dar por mútuo consenso ou nas hipóteses legais.  
6.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77, 78, Incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades pertinentes.  
6.3. No caso de rescisão do presente, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE previstos na legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7. Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.  
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Pinheiro Machado/RS, de setembro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal  
CPF nº 697.988.690-87

Alci Getúlio Pinto de Moura  
Comércio Transporte & Representações Fenix  
CPF nº 323.372.560-49

\_\_\_\_\_  
Testemunha 01

\_\_\_\_\_  
Testemunha 02

Nome completo \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome completo \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_